

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*



DECRETO Nº 1.971, de 24 de abril de 1.980.

"Dispõe sobre o funcionamento de repartições públicas Municipais e dá outras providências."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - As repartições públicas municipais não funcionarão no dia 2 de maio de 1.980, sexta feira.

ARTIGO 2º - Os funcionários e servidores beneficiados / com a medida prevista no artigo anterior, deverão compensar nos dias úteis, horário de 6:00 ou 9:36 horas diárias, conforme jornada de trabalho a que estejam sujeitas, até compensarem integralmente as horas que deixarão de trabalhar.

Parágrafo Único - A compensação de que trata este artigo, se processará da seguinte forma:

- a) - funcionários, compensarão nos dias:
  - 28/04/80 segunda feira 3 (três) horas;
  - 29/04/80 terça feira 3 (três) horas;
  - 30/04/80 quarta feira 3 (três) horas.

b) - servidores internos a compensação caberá ao superior imediato determinar os dias e os números de horas.

ARTIGO 3º - Excetuan-se do disposto no artigo 1º, os servidores regidos pela C.L.T., que prestem serviços externos.

ARTIGO 4º - Cabe ao órgão competente de cada Unidade, verificar o cumprimento das disposições deste Decreto.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de abril de 1.980.

*Angelo Castello*  
 ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

(continua fls.2.)jc


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo



Decreto nº 1.971/80

fls.2.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASÓFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.